

REITORIA  
PORTARIA nº 048/2015.

Aprova *ad referendum* do CONSUNI, a reformulação no Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa do Centro Universitário de Barra Mansa (CEP/UBM).

O Reitor do Centro Universitário de Barra Mansa – UBM – na condição de Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI,

### CONSIDERANDO

I – a determinação da Resolução 466/12 do CNS de que a organização e criação do CEP, bem como o provimento de condições adequadas para o seu funcionamento, será da competência da instituição;

### RESOLVE

Aprovar *ad referendum* do CONSUNI, a reformulação no Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa do Centro Universitário de Barra Mansa (CEP/UBM).

#### **Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa do Centro Universitário de Barra Mansa (CEP/UBM)**

#### **Das Funções e Responsabilidades**

Art. 1º O Comitê de Ética em Pesquisa do Centro Universitário de Barra Mansa, instituído pela Portaria da Reitoria 006/2004, de 26 de março de 2004, de acordo com o que determina a Resolução 466/12 do Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde (CNS/MS), visa identificar, analisar e avaliar as implicações éticas nas pesquisas científicas que envolvam seres humanos.

§ 1º. O CEP/UBM é encarregado da avaliação ética de qualquer projeto de pesquisa envolvendo seres humanos, desde que em conformidade com padrões metodológicos e científicos reconhecidos, e realizados com a participação de pesquisador responsável, orientando os acadêmicos participantes.

§ 2º. O CEP/UBM deve emitir pareceres consubstanciados sobre os aspectos éticos das atividades de pesquisa envolvendo seres humanos, prevendo o impacto de tais atividades sobre o bem-estar geral e os direitos fundamentais de indivíduos e populações humanas.

§ 3º. O CEP/UBM desempenha papel deliberativo, consultivo e educativo, fomentando a reflexão ética sobre a pesquisa científica.

Art. 2º As funções do CEP/UBM consistem em:

